Ano VII - Nº 3.739

Sexta-feira a Segunda-feira, 16, 17, 18 e 19 de Setembro de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Campanha arrecada brinquedos e roupas para crianças carentes

Doações podem ser feitas desta segunda-feira, 19 a 6 de outubro

Foto: Internet



Com a proximidade do Dia das Crianças, comemorado em 12 de outubro, a Câmara Municipal de Salvador lança uma campanha em prol das crianças carentes. Roupas e brinquedos serão arrecadados de 19 de setembro a 6 de outubro. Uma caixa para coletar as doações estará disponível no pátio interno da Câmara, no Paço Municipal. O presidente da Casa, vereador Pedro Godinho (PMDB), destaca a importância da iniciativa e convoca os vereadores, servidores, assessores e terceirizados a participarem da ação. "Contamos com a solidariedade de todos para assegurar um dia especial para essas crianças que tanto necessitam de atenção e carinho. O gesto faz muito bem tanto para quem recebe quanto para quem doa". As doações recebidas pela Câmara serão encaminhadas a instituições que acolhem crianças carentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Pedro Godinho
pedrogodinho@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Moisés Rocha
moisesrocha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Alcindo da Anunciação
alcindoanunciacao@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Olívia Santana
oliviasantana@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40010-020
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS Certification

Feirantes e MP fecham acordo sobre a venda de animais

Vereadora Olívia Santana comemora o resultado após mediação

Os feirantes que comercializam animais vivos na Feira de São Joaquim se reuniram, na manhã de quarta-feira (14/09), no auditório do Colégio Estadual Landulfo Alves, com os promotores de Justiça Marcelo Guedes, coordenador do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Urbanismo (Ceama) e Roberto Gomes, coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor do Ministério Público estadual (Ceacon). O objetivo do encontro era encontrar uma solução para a acomodação dos animais à venda nos estabelecimentos da feira.

A reunião foi proposta pela ouvidora-geral da Câmara Municipal de Salvador, vereadora Olívia Santana (PCdoB), visando uma resolução para o impasse provocado pela ação movida pela ambientalista Telma Lobão. "Propusemos este encontro por entendermos que a situação não deveria ser tratada com a polícia, como estava sendo feito, e sim, através do diálogo e da busca de uma solução que contemplasse o respeito aos animais e a continuidade do trabalho destas pessoas, que retiram desta atividade o seu sustento", esclareceu a vereadora.

Foto: Wellington Oliveira



A reunião foi proposta pela vereadora Olívia Santana

A ação policial realizada no último mês de agosto foi provocada por um ofício expedido pelo promotor de Justiça do Meio Ambiente Heron Santana, atendendo a uma reclamação da ambientalista. Olívia e os promotores explicaram aos feirantes o respaldo legal para este tipo de ação e as intervenções feitas visando à suspensão das apreensões. "O esforço que temos feito é de suspender as ações para que as adequações possam ser feitas. Não temos como impedir novas ações, já que elas possuem respaldo na lei", explicou o promotor Marcelo Guedes.

No encontro, que contou ainda com a presença de lideranças da Feira, como o presidente do Sindicato de Feirantes e Ambulantes da Cidade de Salvador (Sindifeira), Marcílio Santos, foi deliberado um prazo de 15 dias para que os comerciantes promovam melhorias nas condições de acomodação dos animais. Após este prazo, será realizada uma vistoria pelos promotores e a Vigilância Sanitária, que emitirão um parecer sobre as novas condições ofertadas aos animais.

Geraldo Júnior parabeniza a Desenbahia por seus 10 anos

Vereador destaca atuação em prol do fortalecimento da economia

A Agência de Fomento do Estado da Bahia (Desenbahia), completa, neste mês, 10 anos de existência. Ao longo deste período, aprovou operações de crédito ao setor produtivo em torno de R$ 2,1 bilhões, através de 100 mil contratos. O vereador Geraldo Júnior (PTN) explica que o número representa R$ 2,6 bilhões em investimentos alavancados, geração de 167 mil empregos diretos, com o foco em micro, pequenas e médias empresas e sempre voltados para o interior do Estado.

"Nestes dez anos, a Desenbahia desenvolveu vários programas de fortalecimento da economia que merecem destaque", ressalta Geraldo Júnior, que aproveita a oportunidade para parabenizar a Diretoria Colegiada, o presidente Luiz Alberto Bastos Petitinga, o diretor de Operações José Ricardo Santos, o diretor de Administração e Finanças, Marco Aurélio Felix Cohim e o diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios, Marcelo Oliveira.

O vereador ainda destaca que, para celebrar a data, a Desenbahia vai anunciar uma nova linha de crédito, "sem similar na iniciativa privada, voltada para micro e pequenas empresas, com limite de R$ 50 mil".

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Geraldo Júnior

Câmara contrata consultoria para manter ISO 9001

Trabalho para confirmação do certificado será dividido em cinco etapas

Foto: Rodrigo Soares



Funcionários da Câmara durante o encontro

O diretor financeiro da Câmara Municipal de Salvador, Luiz Fernandes de Aguiar, o controlador da Casa Legislativa, Francisco Neto, e o assistente-técnico da diretoria financeira, José Rodrigues, se reuniram na manhã de quarta-feira (14) com o consultor Albano Falcão, e com as representantes da Gestão da Qualidade, Vera Brandão (gestora) e Cristina Assunção (assistente). O encontro, realizado no Edifício Sul América, anexo da Câmara Municipal, foi realizado para assinar o contrato com a Consultoria Alberto Falcão Moura para prestação de serviços com o intuito de manter o certificado ISO 9001:2008.

Para desenvolvimento dos trabalhos, será utilizada a metodologia baseada em diagnósticos e definição das soluções, com interface direta com a organização para acompanhar as atividades e validar as cinco etapas do projeto que serão desenvolvidas em cinco meses.

De acordo com o cronograma, na primeira etapa será realizado o treinamento básico da Qualidade para pessoal das áreas a serem inseridas na certificação, além da definição do grupo de trabalho, mapeamento de processos, definição e revisão dos objetivos. Na segunda fase, está prevista a elaboração de procedimentos para ampliação do escopo original da certificação ISO 9001.

Já na terceira etapa do processo, serão realizados a atualização de pessoal nos requisitos das normas, assessoria para a equipe técnica da Gestão da Qualidade, e acompanhamento das atividades.

Na penúltima fase do processo, haverá um acompanhamento da auditoria interna e assessoramento para implantar as ações corretivas decorrentes das auditorias internas.

No quinto mês, na última etapa, serão realizados acompanhamentos e orientações da pré-auditoria e auditoria externa para certificação relativa à ampliação da certificação.

"A renovação do ISO 9001 é a prova de que a Câmara está preocupada com a qualidade do seu funcionamento, com a qualidade dos serviços prestados aos clientes internos (vereadores) e os externos, que são os cidadãos. É o resultado dos esforços de uma gestão comprometida com a legalidade. A certificação só veio para confirmar os procedimentos adotados pelas diretorias da Câmara de Salvador", afirmou o diretor financeiro Luiz Aguiar.

Pioneirismo

A Câmara Municipal de Salvador é a pioneira na implantação da Política de Qualidade, sendo a única Casa Legislativa entre as capitais brasileiras a obter o certificado ISO 9001. O certificado, de reconhecimento nacional e internacional, é concedido a empresas públicas e privadas que alcançam resultados de excelência na prestação de serviços ou elaboração de produtos colocados à disposição da sociedade. Reflete o compromisso das organizações com a responsabilidade social e o atendimento das demandas de seus clientes internos e externos, colaboradores e fornecedores.

Pedrinho Pepê participa do lançamento do "Blog do Geddel"

O vereador Pedrinho Pepê, líder da bancada do PMDB na Câmara Municipal de Salvador, esteve presente, na segunda-feira (12), no lançamento do blog do político Geddel Vieira Lima, ex-ministro da Integração Nacional e atual vice-presidente de Pessoa Jurídica da Caixa Econômica Federal.

O evento, que contou com a presença de veículos de imprensa, foi prestigiado pelos deputados federais Lúcio Vieira Lima, Antônio Imbassahy, Marcos Medrado e todos os vereadores da bancada do PMDB da Câmara de Salvador. Também participou do lançamento do blog o vereador Alcindo da Anunciação (PSL).

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Pedrinho Pepê

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 2.123/2011

Concede o Título de Cidadã da Cidade do Salvador à arquiteta **Márcia Lourdes Bastos Machado.**

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã da Cidade do Salvador à arquiteta **Márcia Lourdes Bastos Machado.**

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2011.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.124/2011

Concede o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao cartunista e artista **Maurício de Sousa.**

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao cartunista e artista **Maurício de Sousa.**

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2011.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

41ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 19 DE SETEMBRO DE 2011 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Leitura, Discussão, votação Ata (2º secretário)
1.2. Leitura Expediente (1º secretário)

1.3. TRIBUNA POPULAR 20'

1. Congregação Mariana de São Luís – Sr. Juvenal Câncio da Silva – representante – assunto inerente.

2. RDI – Sistema de Segurança Eletrônica de Produção a Vida – Sr. Edivaldo Santos – representante – assunto inerente.

1.4. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -

Representações partidárias

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PP	10′
4	PTdoB	05′
5	PCdoB	10′
6	PRB	10′
7	PTB	05′
8	PR	10′
9	PMDB	10′
10	PSC	10′
11	DEM	10′
12	PT	15′

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO Nº 245/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, prioritariamente em 18 de outubro de 2011, com o seguinte tema: Dia Mundial da Alimentação.
Discussão única – **Votação**
Autora: vereadora VÂNIA GALVÃO.

REQUERIMENTO Nº 246/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, para comemorar os 375 anos da Venerável Ordem Terceira do Carmo.
Discussão única – Votação
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES.

REQUERIMENTO Nº 247/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, para discutir as ações dos governos, ao mercado informal desta Cidade durante o evento da Copa do Mundo.
Discussão única – Votação
Autor: vereador SANDOVAL GUIMARÃES.

REQUERIMENTO Nº 248/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em 11 de outubro, em comemoração à Semana Nacional de Redução de Desastres.
Discussão única – Votação
Autor: vereador HEBER SANTANA.

REQUERIMENTO Nº 249/11..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, criação e instalação da Comissão Especial de Defesa Civil, com o propósito de discutir, propor ações, prevenir ou minimizar danos, assistir populações atingidas e trabalhar na recuperação de áreas deterioradas por desastres, em conformidade com a Política Nacional de Defesa Civil.

Discussão única – Votação
Autor: vereador HEBER SANTANA.

MOÇÃO Nº 95/11

MOÇÃO DE APLAUSOS E LOUVOR À ASSOCIAÇÃO NIPO-BRASILEIRA DE SALVADOR PELA REALIZAÇÃO DO V FESTIVAL DA CULTURA JAPONESA.

O Festival Anual da Cultura Japonesa inicialmente surgiu com o Bom Odori, festividade que ocorre anualmente no verão nipônico (período entre julho e agosto) sempre após o pôr-do-sol. Por ser uma tradição budista, durante o Festival celebra-se saudosamente a sabedoria dos antepassados, com danças em grupos e lanternas acessas, durante ele são tocadas músicas tradicionais e alegres, predominando, sobretudo, um clima de jovialidade e gratidão, muitas famílias japonesas aproveitam a oportunidade para se reencontrar neste evento.

O Festival progressivamente foi tomando maiores proporções e se flexibilizando a fim de atender à grande quantidade de manifestações culturais que se desenvolviam no Estado, dessa maneira, o Festival pode abarcar de forma mais ampla, não só o aspecto da cultura tradicional na cidade de Salvador, mas também a "Cultura Pop" (de grande influência entre os jovens), ambas na Capital, mas dando abertura, também, às manifestações de Cidades no interior do Estado.

O Festival Anual da Cultura Japonesa se destina a divulgar e manter viva a tradição da cultura japonesa, como importante e responsável, pela pluralidade cultural existente no território brasileiro, bem como proporcionar mecanismos permanentes de intercâmbio cultural entre Brasil e Japão, onde a relação de troca seja significativa para ambas as partes e, por fim, ressaltar a presença das tradições orientais e sua influência na cultura ocidental, reverenciando a importância da imigração japonesa no Brasil.

É inegável como as culturas orientais e ocidentais se fundem de maneira crescente nos tempos atuais, essa interatividade dá-se também em muitos outros aspectos que vão além da cultura. Ela vem refletindo em comportamento, educação, culinária, crendices e folclores, além, é claro, na medicina e tecnologia, dignas de admiração e profundo respeito pelos povos do Ocidente.

O Festival vem ao encontro da ideia de cooperação coletiva no sentido de divulgar e manter viva a tradição da cultura japonesa, possibilitando ao povo ocidental o acesso a bens culturais de inestimável valor histórico a serviço da preservação da memória e da cultura.

A Associação Nipo-Brasileira de Salvador (Anisa) realizou nos dias 27 e 28 de agosto o V Festival da Cultura Japonesa –, que repetindo a glória do ano passado, em que mais de 50 mil pessoas compareceram ao evento, trouxe para a Associação Atlética Banco do Brasil (AABB), em Piatã, o XX Bon Odori, (festa religiosa de tradição budista, faz uma homenagem às almas dos antepassados, com músicas alegres, dançando em rodas iluminadas com inúmeras lanternas e ao som de Taikô (instrumento de percussão japonês).

Neste ano, pela primeira vez a comemoração foi tematizada, tendo o Origami (arte da dobradura em papel) sido o tema escolhido, que, se diga de passagem, é atualmente ensinado em muitas escolas de nossa Cidade. O tsuru – ave que simboliza vida longa – foi também uma das figuras utilizadas. No Japão, costuma-se dobrar mil tsurus de papel e enviar às pessoas doentes para a sua recuperação.

Nesta edição, o festival promoveu apresentações inéditas de Shamisen (instrumento musical de três cordas) de Okinawa e Yosakoi Soran – dança baseada em apresentações folclóricas do Japão, com novos arranjos e uma mistura de instrumentos típicos japoneses a guitarras, baterias e teclado, com compasso mais acelerado e ritmos contemporâneos, como de pop, de rock e até de hip-hop.

O evento reuniu ainda comidas, artes marciais, religiões, Sumô, Matsuri dance, além de oficinas de Origami, Shodô (escrita japonesa a tinta), Bonsai, culinária e Mangá. Nos estandes também foram comercializados artigos japoneses – como produtos alimentícios, vestuário e decoração.

O evento proporcionou conhecermos ainda mais a cultura do Japão em suas várias manifestações: dança, música, culinária, artes marciais, religião e espiritualidade.

Atrações para todas as idades foram preparadas, para as crianças, havia brinquedos na área externa e um espaço com atividades voltadas especialmente para elas. Os adolescentes se aglomeravam numa tenda onde podiam jogar games. E os idosos tinham acesso a dicas de saúde no Espaço da Terceira Idade.

Por todo o exposto, considerando a importância da cultura e população japonesa à nossa Cidade, apresentamos a esta augusta Casa Legislativa, primeira do Brasil, MOÇÃO DE APLAUSOS E LOUVOR à Associação Nipo-Brasileira de Salvador pela realização do V Festival da Cultura Japonesa.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
MARTA RODRIGUES

MOÇÃO Nº 96/11

MOÇÃO DE APLAUSOS ao Dia do Contador.

O Dia do Contador é comemorado no dia 22 de setembro. O dia foi escolhido por ser ele mesma dedicado ao padroeiro da profissão, São Mateus, um apóstolo que antes de se dedicar à evangelização exercia a atividade de publicano (cobrador de rendimentos públicos). No Brasil, a seleção da data marca também a criação, em 1945, do curso de Ciências Contábeis, através do Decreto nº 7988, a profissão de contador foi regulamentada pelo Decreto nº 9295 de 1946, e tem suas atribuições definidas pela Resolução 560, de 1983, do Conselho Federal de Contabilidade.

O contador exerce várias atividades como fazer registros contábeis das empresas, cuida da documentação, faz abertura e fechamento de empresas, presta assessoria, faz declaração de imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas, análises de balanço e outras atividades. O profissional dessa área necessita ter conhecimentos avançados de matemática financeira, organizações, precisão, conhecimentos de Leis tributárias, algumas características importantes: aptidões, habilidades e competências.

O profissional de Contabilidade é responsável por desenvolver a arquitetura de sistemas de informações aos usuários internos e externos de uma empresa, realizar trabalhos de perícias, auditorias internas e externas, controladoria, planejamento tributário e consultoria.

Por Lei, toda empresa é obrigada a contratar os serviços deste profissional, seja um banco ou uma propriedade rural, microempresa ou indústria, cooperativa ou casa de comércio, hospital ou empresa aérea.

Sala das Sessões 14 de setembro de 2011.
DR. GIOVANNI

42ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 20 DE SETEMBRO DE 2011 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Leitura, Discussão, votação Ata (2º secretário)
1.2. Leitura Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -

Representações partidárias (tempo)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/G	05'
2	L/O	05'
3	PPS	05′
4	PTC	05′
5	PMN	10′
6	PT	10′
7	PSL	10′
8	PDT	10′
9	PTN	10′
10	PMDB	10′
11	PSDB	10′
12	PRP	05′

EXPEDIENTE

40ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA
Salvador, 14 de setembro de 2011.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 347/10

Altera dispositivos da Lei nº 7.865, de 01 de junho de 2010 que dispõe sobre a implantação de Coleta Seletiva de Lixo em shopping center do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art.1º Esta Lei altera os artigos 1º, 2º, 4º, 6º, II e III, 7º e 10º da Lei nº 7.865 de 01 de junho de 2010 que "Dispõe sobre a implantação de Coleta Seletiva de Lixo em shopping center do Município de Salvador", que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art.1º Fica instituída a obrigatoriedade do processo de Coleta Seletiva de Lixo em shopping centers, supermercados, restaurantes e casas de espetáculos do Município de Salvador." (NR)

"Art. 2º Os estabelecimentos comerciais citados no artigo 1º deverão separar os resíduos produzidos em todos os seus setores em, no mínimo, cinco tipos: papel, plástico, metal, vidro e resíduos gerais não recicláveis." (NR)

"Art. 4º É de responsabilidade dos estabelecimentos classificados no artigo 1º a implantação de lixeiras de coleta seletiva, podendo para tanto conveniarem-se com indústrias ou cooperativas de reciclagem estabelecidas em Salvador ou sua Região Metropolitana, ou mesmo com as concessionárias de coleta de lixo do Município de Salvador" (NR)

"Art. 6º O espaço de implantação deverá estar na conformidade:

.....

II – a placa deverá estar em local de fácil acesso aos portadores de necessidades especiais visuais;
III – próximo às lixeiras deverá haver identificações claras que abranjam os códigos linguísticos apropriados aos deficientes visuais". (NR)

"Art. 7º A fiscalização do cumprimento desta Lei ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente." (NR)

"Art. 10 No caso de descumprimento desta Lei os estabelecimentos serão notificados para, no prazo de 90 (noventa) dias, se adequarem a esta Lei e multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

& 1º Em caso de não adequação no prazo estipulado no caput será aplicada nova notificação para adequação no prazo de 30 (trinta) dias e multa de 10.000 (dez mil reais).

& 2º A multa de que trata o artigo será atualizada, anualmente, pela correção do Índice de Proteção ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice será adotado outro, criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda." (NR)

Art. 2º O Executivo Municipal terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para regulamentar esta Lei, a partir de sua aprovação.

Art. 3º Ficam revogados os artigos 8º e 9º da Lei n.º 7.865 de 1 de junho de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011
ALBERTO BRAGA

JUSTICATIVA

A reciclagem de lixo é uma técnica avançada que possibilita inúmeras vantagens nas áreas econômica, educacional, ambiental e social. Na área econômica é uma forma de baratear as matérias-primas dos produtos finais, uma vez que hoje já é possível retornar alguns dos materiais reciclados em seu estado original.

Por outro lado, com parte do material reciclado também é possível fazer trabalho artesanal.

Já na área educacional, ajuda a educar a população a não jogar lixo em logradouros públicos, como avenidas, ruas, praças, praias, hospitais, etc., fazendo com que o lixo seja visto de uma outra forma.

Pelas mesmas razões do motivo anterior, não se jogando lixo demasiadamente em logradouros públicos e reutilizando material de difícil decomposição, quem também ganha com isso é o nosso meio ambiente.

Estendendo a obrigação da coleta seletiva de lixo a supermercados, restaurantes e casas de espetáculos, facilitaremos a reciclagem, ajudaremos o meio ambiente e a economia da Capital baiana.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
ALBERTO BRAGA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 131/11

Dispõe sobre a permanência de equipe médica e ambulância nos locais de realização de provas para vestibular, seleção, concursos e demais eventos similares, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º As entidades responsáveis pela organização e/ou realização de vestibulares, seleções, concursos e demais eventos similares deverão manter no lugar de realização do evento, às suas expensas, equipe médica e ambulância para atendimento e ocorrências médicas.

§ 1º A disponibilidade da equipe médica e da ambulância é a mesma que o período de realização do evento, devendo a sua permanência anteceder meia hora à abertura dos portões no dia das provas, e meia hora após o encerramento, posicionando-se em local estratégico, com facilidade de acesso e locomoção.

Art.2º - A entidade promotora do evento será responsabilizada pelos danos decorrentes da falta dos recursos instituídos por esta Lei.

Art.3º O descumprimento dos dispositivos desta Lei acarretará ao infrator a imposição de multa de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único – A multa prevista no "caput" deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art.4º O Poder Público Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
ALBERTO BRAGA

JUSTICATIVA

Considerando que a realização de provas para vestibulares, seleções, concursos e outros eventos similares aglutinam muitas pessoas e que essas passam por desgastes físicos e psicológicos que implicam em manifestações que podem comprometer a saúde e o equilíbrio do candidato. Ressalte-se também, que o dia das provas é um dia tenso para os participantes e familiares que os acompanham aos locais de provas e muitas vezes a situação exige atendimento médico emergencial. Outra importante consideração é que muitas situações de comprometimento da saúde física e emocional podem ser minimizadas e solucionadas com atendimento primário, com recursos no local através de equipamentos de uma ambulância e atendimento profissional adequado.

Portanto, este Projeto de Lei justifica-se pela necessidade da oferta de condições adequadas de atendimento a casos que sejam necessários, de socorro médico, de emergência ou urgência, preservando a integridade de participantes e demais pessoas que realizem provas de vestibulares, seleções, concursos e outros eventos congêneres que concentrem uma grande quantidade de pessoas.

Destaque-se e que o presente Projeto de Lei visa também, a desonerar e aliviar o já sobrecarregado Sistema de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU, bem como evitar que problemas de saúde de pouca relevância recaiam sobre a rede pública de saúde.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
ALBERTO BRAGA

PROJETO DE LEI Nº 314/11

Renova a utilidade pública municipal da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR (APAE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a utilidade pública municipal da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR, com sede e foro no Município de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011
VÂNIA GALVÃO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a renovar a utilidade pública municipal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salvador, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída em 03 de outubro de 1968, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Pituba, nesta Capital, uma vez que possui todos os requisitos para tal titulo, tendo em vista os seus relevantes serviços prestados à população soteropolitana.

A APAE, associação civil de caráter educacional, assistencial, cultural, de saúde e pesquisa, tem por finalidade promover e articular ações em defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Para atingir seus objetivos sociais a APAE atua na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, articula com o Poder Público municipal e com entidades privadas, ações que assegurem o pleno exercício dos direitos da cidadania das pessoas com deficiência, promovendo programas de prevenção da deficiência, inclusão e orientação à família e a comunidade, prestando ainda serviços gratuitos para aqueles que deles necessitarem, entre outras atividades.

Dito isto, e, tendo em vista a importância social desta entidade, solicitamos que seja renovado o título de utilidade pública municipal à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR. Por isso é que solicitamos a aprovação unânime da presente proposta legislativa.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
VÂNIA GALVÃO

PROJETO DE LEI Nº 315/11

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos do Estado da Bahia – APADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a utilidade pública municipal da APADA – Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos do Estado da Bahia, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
ALFREDO MANGUEIRA

JUSTIFICATIVA

Conhecida de todos os soteropolitanos, seria até dispensável justificar o Projeto, haja vista que todos nós conhecemos os relevantes serviços prestados aos deficientes auditivos e seus familiares pela APADA.

Ações que se repetem ao longo dos anos, com evidente progresso das pessoas que dependem do apoio da Associação e de seus mantenedores.

Tem sido também parceira confiável do governo na aplicação correta dos recursos com ela conveniados.

Além do mais, estamos anexando os documentos de Lei e relatórios de atividades, que justificam plenamente e Projeto e sua aprovação.

Entendemos ter atendido às exigências legais e regimentais, contando com o apoio dos pares para aprovação deste Projeto.

Sala de Sessões, 14 de setembro de 2011.
ALFREDO MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 316/11

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Igreja Pentecostal Cristo é Vida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Igreja Pentecostal Cristo é Vida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
HEBER SANTANA

JUSTIFICATIVA

A IGREJA PENTECOSTAL CRISTO É VIDA, entidade de caráter religioso, fundada em 01 de julho de 1993, tem como finalidades a divulgação do Evangelho de Jesus Cristo, a manutenção de obras filantrópicas, o desenvolvimento de atividades de assistência social, cultural e educacional aos menos favorecidos.

O trabalho de pregação do Evangelho tem como finalidade abrir os pensamentos espirituais de pessoas, fazendo com que muitas vidas sejam resgatadas das drogas e da marginalidade, desonerando dessa forma o Poder Público de gastos na área de saúde e segurança.

Outrossim, a distribuição de refeições, cestas básicas e roupas para a população local é de extrema relevância, pois as áreas assistidas são de extrema pobreza, sendo às vezes este o único recurso que essas pessoas possuem para atender suas necessidades básicas.

Nestes termos, em razão das descrições acima expostas, venho propor aos nobres edis desta Casa que seja aprovado o Projeto de Lei ora apresentado, que dará à IGREJA PENTECOSTAL CRISTO É VIDA o direito à renovação do reconhecimento de utilidade pública municipal, a fim de a mesma continuar prestando seus serviços em benefício de tantas pessoas.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
HEBER SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 317/11

Considera de utilidade pública municipal a Escola Comunitária Pequeno Urso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Escola Comunitária Pequeno Urso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
ALBERTO BRAGA

JUSTIFICATIVA

Ratificando os objetivos de sua missão institucional, a Escola Comunitária Pequeno Urso vem desenvolvendo um importante trabalho de prestação de assistência social às famílias carentes do bairro da Paz, proporcionando-lhes a defesa dos direitos sociais e um espaço cultural e de lazer.

A Escola Comunitária Pequeno Urso tem como objetivos também, estimular a integração e solidariedade entre os seus associados, estimular e apoiar as manifestações e iniciativas culturais em favor da comunidade, defender os interesses dos associados, incentivar a promoção cultural do bairro da Paz e promover um desenvolvimento comunitário com assistência à saúde, educação e trabalho, com convênios e profissionais habilitados.

Assim, com um importante trabalho de desenvolvimento social no Município de Salvador é que apresentamos o presente Projeto de Lei de utilidade pública municipal visando a proporcionar á Escola Comunitária Pequeno Urso maiores oportunidades de prover o bem para a comunidade

soteropolitana.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
ALBERTO BRAGA

PROJETO DE LEI Nº 318/11

Obriga a Prefeitura do Município de Salvador à realização do exame de Ecocardiografia Fetal nas gestantes atendidas pela rede de saúde do Município de Salvador e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º O exame de Ecocardiografia Fetal deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nas gestantes atendidas pela rede de saúde localizada no Município de Salvador.

Art. 2º O exame deverá inicialmente ser realizado nas gestantes pertencentes aos seguintes grupos de risco:
I. Gestantes com idade superior a 35 anos;
II. Gestantes com história prévia de gestação com feto cardiopata;
III. Gestante com história prévia de cardiopatia congênita na família da gestante ou do pai da criança;
IV. Gestante cujo feto apresentar anomalias renais, cerebrais, ósseas ou suspeita de cardiopatia congênita detectada por meio de exame de ultrassonografia.
V. Gestante cujo feto receber diagnóstico intra-útero de anomalia cromossômica.
VI. Gestante portadora de rubéola.
VII. Gestantes usuárias de drogas injetáveis ou álcool;
VIII. Gestantes que façam uso de medicamentos controlados ou de drogas teratogênicas;
IX. Gestante com doenças de risco para fetos cardiopatas, a saber:
a. Diabetes;
b. Doenças do tecido conectivo, como Lúpus;
c. Fenilcetonúria;

Parágrafo Único – A relação de fatores de risco supra não exclui eventuais doenças que venham a ser consideradas como de risco pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º A rede de saúde do Município de Salvador deverá providenciar para que em até cinco anos o exame de Ecocardiografia fetal integre a relação de exames de rotina em gestantes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

Cardiopatia congênita é qualquer anormalidade na estrutura ou função do coração que surge nas primeiras 8 semanas de gestação. Ocorre por uma alteração no desenvolvimento embrionário da estrutura cardíaca. Uma a cada cem crianças nascidas vivas tem algum defeito no coração, porém em algumas crianças isto só é descoberto anos mais tarde. É o defeito congênito mais comum e uma das principais causas de óbitos relacionados a malformações congênitas.

A incidência das cardiopatias congênitas é de 8 a 10 por 1000 nascidos vivos. Dados do Ministério da Saúde – Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos por ano no Brasil. Portanto, 24 mil crianças com cardiopatias congênitas nascem por ano.

O diagnóstico precoce, intrauterino, é importante para o planejamento do parto em hospitais preparados para o pronto atendimento ao neonato cardiopata e pode salvar a vida do bebê naquelas cardiopatias mais complexas.

Sem cuidados e atenção, em casos graves, como a Síndrome do coração esquerdo hipoplásico, o bebê pode ir a óbito nos primeiros dias de vida.

A mortalidade decorrente das cardiopatias congênitas seria drasticamente reduzida se todos os cuidados pré e pós natais fossem devidamente instituídos.

A maioria dessas cardiopatias, quando tratadas em tempo hábil, permite a recuperação da saúde do indivíduo e sua adequada integração à sociedade, possibilitando melhores condições intelectuais e capacidade para o trabalho.

Conto com o apoio de meus nobres pares na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº 319/11

Considera de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO AFRO-RELIGIOSA CULTURAL E ASSISTENCIAL ILÊ AXÉ JILOBI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO AFRO-RELIGIOSA CULTURAL E ASSISTENCIAL ILÊ AXÉ JILOBI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Considerando-se as peculiaridades culturais da população soteropolitana e A valorosa contribuição sócio-cultural prestada pela ASSOCIAÇÃO AFRO-RELIGIOSA CULTURAL E ASSISTENCIAL ILÊ AXÉ JILOBI à população da região do Parque São Cristovão e adjacências, entendo ser justo e adequado o quanto pretendido na Proposição ora apresentada concernente a considerar a ASSOCIAÇÃO AFRO-RELIGIOSA CULTURAL E ASSISTENCIAL ILÊ AXÉ JILO como de utilidade pública municipal.

Considerando-se o exposto, que por si só já evidencia a necessidade e justeza do quanto pleiteado, solicito aos nobres colegas que aprovem esta Proposição com vistas a garantir melhor qualidade de vida aos cidadãos soteropolitanos.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 320/11

Considera de utilidade pública municipal a Associação dos Moradores da Rua Cirlândia e Jupira – AMCJU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação dos Moradores da Rua Cirlândia e Jupira – AMCJU.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
PEDRO GODINHO

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Moradores da Rua Cirlândia e Jupira – AMCJU, com sede na Rua Cirlândia nº 162 - São Caetano, Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, fundada em 05 de agosto de 1999, pessoa jurídica de direito privado, é uma entidade civil sem fins lucrativos tendo como objetivos, dentre outros:

a) estimular a integração e a solidariedade entre seus associados;
b) estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade;
c) defender os interesses dos associados e da comunidade;
d) incentivar o esporte e a cultura em todas as formas;
e) aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico, cultural e religioso da comunidade do bairro, por todos os meios lícitos e possíveis;
f) difundir obras de caráter social e beneficente de natureza educacional e cultural para as crianças e todos, assistindo sem distinção de idade ou classe social;
g) promover o desenvolvimento comunitário, assistência à saúde, educação, através de convênios;
h) promover a ação civil pública na defesa dos direitos não só de seus associados, mas de todaa população.

Dito isto, e, tendo em vista a importância social dessa entidade, solicitamos que seja concedido o título de utilidade pública municipal à Associação dos Moradores da Rua Cirlândia e Jupira –

AMCJU.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
PEDRO GODINHO

PROJETO DE LEI Nº 321/11

Considera de utilidade pública municipal a Associação Cultural Monte Belo Dique.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR:

DECRETA:

Art 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Cultural Monte Belo Dique.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
ALBERTO BRAGA

JUSTIFICATIVA

A Associação Cultural Monte Belo Dique, localizada no bairro do Engenho Velho de Brotas, é uma instituição sem fins lucrativos que vem desenvolvendo um importante trabalho social na referida comunidade.

Trabalhos de apoio ao esporte e a cultura em todas as suas formas, estímulo à integração e a solidariedade entre os residentes no bairro do Engenho Velho de Brotas, ações com forte caráter de aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico, cívico, cultural e religioso da comunidade do bairro são algumas das mais diversas ações efetivas realizadas diariamente por essa Associação.

Assim, com um importante trabalho de desenvolvimento social no Município de Salvador é que apresentamos o presente Projeto de utilidade pública municipal visando a proporcionar a Associação Cultural Monte Belo Dique maiores oportunidades de prover o bem para a comunidade soteropolitana.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
ALBERTO BRAGA

PROJETO DE LEI Nº 322/11

Dispõe sobre a proibição a nomeação ou designação para cargos ou empregos de direção e chefia, nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Salvador, de quem seja inelegível em razão de atos ilícitos, nos termos da legislação federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR:

DECRETA:

Art.1º Fica proibida a nomeação ou designação para cargos ou empregos de direção e chefia, nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Salvador, de quem seja inelegível em razão de atos ilícitos, nos termos da legislação federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
ALBERTO BRAGA

JUSTICATIVA

A chamada "Lei da Ficha Limpa", originária de iniciativa popular, significou, e ainda significa, um marco histórico para o aperfeiçoamento do exercício ético-político dentro da Administração pública brasileira.

Seguindo a tendência de avanço na condução da formulação e aplicação de políticas públicas na Administração pública brasileira com transparência, em especial a municipal, e, seguindo os preceitos constitucionais que em seu artigo 37 ressaltam a importância da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dentro do serviço público, o presente Projeto de Lei visa a estender os benefícios à gestão pública municipal da chamada Lei da "Ficha Limpa", vedando o acesso de pessoas consideradas inelegíveis pela mesma Lei (135/2010) a todos os cargos e empregos de direção e chefia do Executivo e do Legislativo de Salvador, visando a proteger a probidade administrativa e a moralidade no serviço público municipal.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
ALBERTO BRAGA

PROJETO DE LEI Nº 323/11

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de certidões comprovando a inexistência de condenação transitada em julgado, para nomeação de servidores efetivos e comissionados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR:

DECRETA:

Art.1º É obrigatória a apresentação de certidões, expedidas pelos órgãos competentes, comprovando a inexistência de condenação judicial transitada em julgado, para nomeação de servidores efetivos e comissionados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Salvador.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
ALBERTO BRAGA

JUSTICATIVA

A chamada "Lei da Ficha Limpa", originária de iniciativa popular, significou, e ainda significa, um marco histórico para o aperfeiçoamento do exercício ético-político dentro da Administração pública brasileira.

Seguindo a tendência de avanço na condução da formulação e aplicação de políticas públicas na Administração pública brasileira com transparência, em especial a municipal, e, seguindo os preceitos constitucionais que em seu artigo 37 ressaltam a importância da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dentro do serviço público, o presente Projeto de Lei visa a estender os benefícios da "Lei da Ficha Limpa" à gestão pública municipal de Salvador, vedando a nomeação de servidores efetivos e comissionados que tenham condenações judiciais transitadas em julgado, para o âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
ALBERTO BRAGA

PROJETO DE LEI Nº 324/11

Considera de utilidade pública municipal a "Missão Salvador Internacional do Brasil".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a "Missão Salvador Internacional do Brasil", com sede nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
PAULO CÂMARA

JUSTIFICATIVA

A Missão Salvador Internacional do Brasil, CNPJ – MF 11.880.064/0001-40, com sede na Rua São Francisco nº 38, Baixa do Petróleo, Massaranduba – CEP 40.415-170, Salvador-BA, fundada em 19 de janeiro de 2010, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como objetivo primordial promover entre os associados e outros, o desenvolvimento profissional, cultural e bem-estar da população de todas as idade em seus aspectos físico, social, moral e educativo.

Destinada à captação, geração e incremento de eventos em geral, especialmente os de natureza cultural e filantrópico, presta relevantes serviços aos cidadãos que atende, estimulando a integração e a solidariedade entre os membros da sociedade.

Durante todo esse período de funcionamento, a Missão Salvador Internacional do Brasil, vem desenvolvendo diversas atividades na área de educação esportiva e outros, bem como realizando uma série de ações sócio-culturais destacando-se:

alfabetização de jovens e adultos em parceria com o Instituto Paulo Freire;

atendimento a centenas de pessoas lhes oferecendo Educação profissional nas áreas de bijuterias, corte e costura e outros;

desenvolvimento de atividades de esporte e lazer, sobretudo nas áreas de dança, capoeira.

Realiza, ainda, passeios com a finalidade de ampliar o universo cultural de seus beneficiários.

Entre as principais metas estabelecidas no Plano do Trabalho da entidade para o ano de 2011/2012, figura a criação de um TELECENTRO para seus assistidos, devido a convênio a ser firmado com a Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado da Bahia.

Em virtude do exposto, solicito aos nobres vereadores desta Casa a aprovação do Projeto de Lei ora indicado, que dará a essa entidade o direito de reconhecimento de utilidade pública municipal, com a finalidade de continuar prestando seus serviços e possibilitando, com isso, aderir recursos, convênios e benefícios, podendo, assim, melhorar o atendimento ao seu público alvo.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
PAULO CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº ° 325/11

Fica denominado Praça Dr. Eurico Goulart de Freitas um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° Fica denominado Praça Dr. Eurico Goulart de Freitas um logradouro público desta Cidade localizado no final da Rua Alberto Pondé, Candeal.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
GERALDO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

Nascido na Capital baiana em 04 de julho de 1931, Dr. Eurico Goulart de Freitas prestou relevantes serviços à Medicina, sendo um dos primeiros especialistas em cirurgia de mão no Brasil, motivo de regozijo para a população soteropolitana.

Introduziu na Bahia, em 1968, as modernas técnicas para tratar com total talento e excelência os pacientes que apresentavam enfermidades ou contusões nas mãos, prestando este tipo de atendimento durante vários anos no Hospital Português.

Dr. Eurico Freitas, ao longo de sua trajetória, assumiu diversos cargos administrativos. Foi diretor do Hospital Municipal Mata de São João; do Hospital Getúlio Vargas e do Hospital Roberto Santos. Foi também coordenador hospitalar da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e, posteriormente, assessor técnico. Em todas essas frentes, Dr. Eurico fez ecoar o modelo de cidadão e de profissionalismo que se espera dos homens de valor, seja em qualquer profissão.

Foi referência de boa educação e prestígio para com o próximo. Sem dúvida, foi um grande artífice em sua profissão, especialmente no resgate da capacidade funcional de muitos cidadãos que, involuntariamente, tiveram acidentes nas mãos. EsSas pessoas, com o auxílio de Dr. Eurico, tiveram restabelecida a autoestima e a dignidade.

A sua firmeza, seu destemor, seu idealismo e dedicação à profissão de médico lhe fez merecedor de incontestáveis elogios. De maneira brilhante, teve muito êxito e reconhecimento nas atividades voltadas para a Medicina de alta complexidade, conquistando, de maneira indiscutível, o respeito de toda a comunidade médica.

Diante do exposto, espera-se contar com o apoio desta Casa para a aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 326/11

Renova a utilidade pública municipal da Associação Beneficente e Creche Escola Comunitária Frutos de Mães.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Renova a utilidade pública municipal da Associação Beneficente e Creche Comunitária Frutos de Mães.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
DR. GIOVANNI

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente e Creche Escola Comunitária Frutos de Mães, com sede e foro na Rua Lopes Trovão nº 107, Massaranduba Cep: 40.435-000, localizada no Município do Salvador, fundada em 01 de maio de 1998, é uma entidade civil sem fins lucrativos, tendo por finalidade estimular a integração e a solidariedade entre seus associados, estimulando e apoiando as manifestações e iniciativas em favor da comunidade, promover o desenvolvimento comunitário, assistência social a crianças e adolescentes carentes de Salvador, promover atividades de ensino que se destinam ao desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, em geral até 18 (dezoito) anos de idade; ensino alfabetizado pré-escolar material e creche, preferencialmente para crianças de 01 a 05 anos de idade; desenvolver, participar e apoiar de projetos sociais educacionais, culturais, de lazer, esportivos e de profissionalização para o público alvo da entidade; desenvolver trabalhos de formação humana visando à integração do individuo da sociedade; realizar intercâmbio com instituições congêneres nacionais e internacionais que estejam em consonância com os objetivos da entidade; celebrar convênios com instituições públicas e privadas que estejam em consonância com os objetivos de entidade; desenvolver trabalhos de formação humana visando à integração do indivíduo na sociedade; educação através, de convênio, atuar junto ao Poder Público Municipal, Estadual e Federal, em ações que visem ao bem-estar e desenvolvimento da comunidade; incentivar o esporte e a cultura em todas as suas formas, aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico, cívico, cultural e religioso da comunidade do bairro, por todos os meios lícitos e possível, promover às crianças educação e ensino básico formulando direitos e interesses individuais e coletivos para sua integração à sociedade e esclarecendo-lhes quanto aos seus deveres; integrar aos órgãos do Poder Público que estão voltados para as políticas de assistência e formação social, organização de promoção de pesquisas, seminários, debates, cursos profissionalizantes, promover uma formação educacional e religiosa que contribua para a cidadania, tendo como princípios que ajudem na reintegração familiar.

Pela seriedade e relevantes serviços sociais prestados à comunidade de Massaranduba, é que propomos a renovação da Associação Beneficente e Creche Escola Comunitária Frutos de Mães, como entidade de utilidade pública municipal.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
DR. GIOVANNI

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 81/11

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Dr. Manoel Bernadino da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art.1° Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Dr. Manoel Bernadino da Silva.

Art. 2º A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do Título de Cidadão da Cidade do Salvador, em Sessão previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉSROCHA

JUSTIFICATIVA

Dr. Manoel Bernadino da Silva, nascido na Freguesia de Guadalupe, Ilha Graciosa, Açores, Portugal. Chegou à Bahia em 1941, e, desde lá se encantou por esta terra, pelo seu clima e semelhança cultural com a terra lusitana, e, principalmente, pelo seu povo acolhedor e hospitaleiro. Nesse espaço de tempo, Dr. Manoel Bernadino da Silva tem demonstrado seu interesse de entrelaçar os laços de amizades e fraternidades entre nossa Cidade, considerando a enorme Colônia Portuguesa aqui estabelecida, assim como a de baianos em terras lusitanas.

As ações já deflagradas pelo Dr. Manoel Bernadino da Silva em atenção à nossa comunidade

são demonstradas através de ações que sempre defendeu desde os seus primeiros passos como empresário. O associativismo nas associações de classe sempre foi o ponto de equilíbrio. À medida que se tornava conhecido entre seus companheiros empresários passou a exercer várias funções em diretorias de diversas associações comerciais e filantrópicas. C.D.L. (Câmara de Dirigentes Lojistas), ACOMAC (Associação dos Comerciantes de Materiais de Construção), Rotary Club de Salvador, Casa dos Açores da Bahia, Câmara Portuguesa da Bahia, Hospital Português, Gabinete Português de Literatura.

Em homenagem ao excelente trabalho que o mesmo desenvolve à nossa Cidade e também ao povo português aqui radicado, tomo a iniciativa de propor a presente homenagem ao mesmo, qual seja a de receber o Título de Cidadão da Cidade de Salvador, que solicito aos pares desta Casa aprovarem.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 82/11

Concede a Medalha Thomé de Souza ao ten. cel. PM. José Jorge Nascimento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao tenente coronel PM José Jorge Nascimento.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para tal fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
CRISTÓVÃO FERREIRA JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

O Oficial da Polícia Militar que pretendemos homenagear é um dos mais preparados e atuantes entre os componentes da Polícia da Bahia.

Natural de Salvador, onde nasceu em 01 de maio de 1956, estudou no Colégio Estadual da Bahia e graduou-se no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar (CFO-PMBA). É pós-graduado em Gestão de Segurança Pública pela UNEB.

Participou ainda de cursos de Informática, de Gerenciamento de Crises e de Direitos Humanos na PM-BA e Policiamento Ostensivo pelo PRONASCI, em Brasília, na Polícia Militar desde 1979. Ao longo dos últimos 32 aos, tem servido à Corporação nas mais diversas funções, sempre com brilhantismo e destaque, que lhe credenciaram ser condecorado com Medalhas de Bronze, Prata e Ouro por serviços prestados à PM-BA, Medalha de Ordem ao Mérito na Classe de Cavalheiro, Medalha Marechal Argolo – Visconde de Itaparica, recebeu Título de Cidadão de Feira de Santana, homenagens da Polícia Militar do Estado de Sergipe, da Irmandade Ordem Terceira Além do Carmo e da Associação dos Desvalidos.

Na PM da Bahia, foi instrutor de Disciplina, Policiamento Ostensivo Geral no CFAP, delegado auxiliar de Polícia de Gandu, delegado da 40ª CIPM no Nordeste de Amaralina, da 9ª CIPM em Pirajá, da 23ª CIPM em Tancredo Neves, da 37ª CIPM na Liberdade, da 35ª CIPM.

Comandou o 1º Batalhão da PM e o 18º Batalhão, este último que abrange o Centro, bairros centrais e Centro Histórico de nossa Capital.

Recentemente, foi nomeado pelo governador Jaques Wagner e está assumindo o cargo de subcomandante do Policiamento da Capital e Região Metropolitana.

Em todas as funções destacou-se pela lealdade a organização e fidelidade a superiores e subordinados, fazendo de todos companheiros confiáveis, tornando por onde passou, a Polícia Militar da Bahia, parte integrante da comunidade local, passando às pessoas de bem, a tranquilidade que da PM esperam.

É este oficial que tem honrado a cidadania soteropolitana que esta CASA estará justamente homenageando, concedendo-lhe a Medalha Thomé de Souza.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
CRISTÓVÃO FERREIRA JÚNIOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 83/11

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao radialista Márcio Martins Barbosa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao radialista Márcio Martins Barbosa.

Art. 2º A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do Título de Cidadão da Cidade de Salvador, em Sessão previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

Márcio Martins Barbosa, radialista, nasceu em 18 de abril de 1971, em São Paulo-SP, residiu em Ipiaú de 1 aos 19 anos de idade.

Presidente da Associação Baiana de Cronistas Desportivos (ABCD), em seu segundo mandato – 2010/2014; ex-diretor do Sindicato de Radialistas da Bahia – 2 mandatos – 1990 a 1996. Estudou no Instituto Sagrada Família e Colégio Estadual de Ipiaú. Em Salvador, cursou Comunicação e rádio através da Faculdade Gama Filho (curso específico em rádio na Bahia – 1993/1996). Atualmente cursa o 7º semestre do curso de Direito pela Faculdade Baiana de Direito e Gestão.

Saiu de Ipiaú em abril de 1990, quando ainda trabalhava na Rádio Educadora de Ipiaú, convidado para trabalhar na Rádio Sociedade da Bahia, onde ficou de 1990 até 1996. Trabalhou também nas emissoras: Rádio Cultura da Bahia AM; Rádio Transamérica FM; Rádio A Tarde FM; e Rádio Itapoan FM (atualmente). Também nas emissoras de televisões: TV Aratu e TV Itapoan/Record.

Cobriu todos os campeonatos brasileiros (Bahia e Vitória) – desde 1992 (séries A, B e C). Cobertura do Torneio de Las Américas (Colômbia 1994 – pela CBF). Cobertura da Copa do Mundo na África do Sul (2010). Cobertura da Copa América na Argentina (2011).

Por tudo isso, esse grande trabalho exercido em prol da nossa querida Salvador, sobretudo no meio esportivo, Também, pelo inegável espírito – alma – baiana, proponho e peço o auxílio dos meus pares para a aprovação desta importante Resolução.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 84/11

Concede a Medalha Thomé de Souza ao delegado geral da Polícia Civil da Bahia, Hélio Jorge Oliveira Paixão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao delegado geral da Polícia Civil da Bahia, Hélio Jorge Oliveira Paixão.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para tal fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

O atual delegado-geral da Polícia Civil da Bahia, Hélio Jorge Almeida Paixão, nasceu na Cidade de Salvador-Bahia, em 01 de junho de 1967. Formado em Direito pela Universidade Federal da Bahia, pós-graduado em Gestão da Segurança Pública, pós-graduado em Política e Estratégia e MBA em Gestão da Segurança Corporativa. Nosso homenageado tem uma história importante na corporação, haja vista sua longa trajetória na Polícia Civil, atuando, a priori, como aspirante a oficial R/2 de Infantaria, do NPOR em 1987, servindo como oficial temporário no 19º Batalhão de Caçadores, até 1992.

Prestou concurso para o cargo de comissário de Vigilância do Tribunal de Justiça da Bahia, exercendo as funções de secretário assistente da 2ª Vara da Infância e juventude.

Sua carreira na Polícia Civil da Bahia teve início no ano de 1995, na Divisão de Proteção a Infância e a Adolescência (DPIA), sendo então designado para instalar e coordenar os trabalhos da Delegacia Especial de Repressão a Roubos em Coletivos (DRAC), e foi transferido para exercer as funções de delegado titular da Delegacia de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos (DRFRV).

Durante seis anos exerceu as funções de coordenador geral do Centro de Operações Especiais (COE), com atuação em ocorrências de resgate de reféns, rebeliões em estabelecimentos prisionais, casos de extorsão mediante sequestro e desativamento de explosivos na Capital e interior do Estado da Bahia; proteção de autoridades federais e estaduais, dignitários estrangeiros, escoltas de testemunhas, e operações tipo força tarefa contra os roubos a bancos e contra o tráfico de drogas.

Exerceu as funções de diretor de Polícia do Interior e de diretor do Departamento de Narcóticos da Polícia Civil, sendo responsável pelo planejamento e execução das principais operações policiais ocorridas nos últimos 10 anos no âmbito estadual, além de ter sido superintendente de Telecomunicações, órgãos de gestão estratégica da Secretaria de Segurança Pública.

Cumpre trazer à baila que o delegado homenageado tomou diversos cursos de aperfeiçoamento, comprovando sua competência e habilidade técnica, a exemplo dos cursos de Operações Antissequestro – Polícia Nacional da Colômbia; Assistência Antiterrorismo; técnico em Explosivos; Negociação de Crises com Reféns; Direito Humanitário Internacional p/Forças Policiais; S.W.A.T/Departamento de Polícia de Hollywood/Estados Unidos; Investigação Criminal/Departamento de Polícia da Universidade da Califórnia/ Estados Unidos, entre outros.

Percebe-se, assim, que Dr. Hélio Jorge é um profissional altamente qualificado para ocupar o atual cargo, trazendo diversas melhorias para a segurança pública do nosso Estado, em especial pela sua preocupação com a formação e aperfeiçoamento dos profissionais, abraçando a carreira docente, lecionando em diversos cursos.

O exercício do magistério dignifica o homem, em virtude do dom de passar conhecimento, e de Deus teve a dádiva de fornecer esse dom para o nosso homenageado, que ministra diversos cursos como: Gerenciamento de Crises das Academias de Polícia Civil e Militar e da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos dos Estados da Bahia; Curso de Supervisor de Segurança da INFRAERO; Cursos de Segurança e Proteção Pessoal e de Ações Táticas da Polícia Civil da Bahia; Curso Nacional de Multiplicador e de Operador de Polícia Comunitária, além de ser palestrante em cursos de formação e aperfeiçoamento no campo da segurança pública e corporativa.

Dessa forma, pode-se perceber o importante trabalho realizado pelo delegado geral da Polícia Civil do Estado da Bahia que vem lutando pela melhoria da segurança pública e das condições de trabalho dos profissionais. Outrossim, Hélio Jorge tem uma estreita e longa ligação com esta Capital, fazendo história desde os 21 anos de idade, quando começou como aspirante a oficial R/2 de Infantaria, por NPOR, em 1989, fazendo jus, portanto, ao recebimento da Medalha Thomé de Souza, motivo de regozijo para a população soteropolitana.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 85/11

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao missionário Francisco Epifânio Rocha de Almeida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Salvador ao missionário Francisco Epifânio Rocha de Almeida, apóstolo da Igreja Ramo da Videira, nesta Capital.

Art. 2º A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do Título de Cidadão da Cidade do Salvador, em Sessão previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

Francisco Epifânio Rocha de Almeida nasceu em 13 de janeiro de 1938, na Cidade de Monsenhor Tabosa, no Ceará, sendo o vigésimo primeiro filho de um coronel de origem portuguesa. Sua educação como pessoa foi num convento católico até completar 17 anos de idade. Após a conclusão do ensino médio, teve a oportunidade de ingressar na Marinha do Brasil, onde trabalhou durante 15 anos.

Essa jornada iniciou-se em Santa Catarina no ano de 1955, período no qual veio a conhecer o Evangelho. Após a sua conversão e batismo, recebeu em 1964 o chamado para levar a palavra de Deus aos quatro cantos do país. Em 1965 foi transferido pela Marinha para a base do Rio de Janeiro, onde começou sua preocupação para deixar a vida militar e se dedicar exclusivamente à obra de Deus. Em 1970, Francisco Epifânio deixou a Marinha e retornou para o Vale do Itajaí, local onde fundou sua primeira Igreja pelo Ministério Quadrangular do Brasil.

Morou em 14 Estados e participou da fundação de mais de 100 igrejas evangélicas pelo Brasil. Carismático e com uma fé que remove montanhas, após o enorme sucesso da obra em Fortaleza, foi enviado à Cidade de Salvador (BA) junto com sua esposa Marilda Almeida.

Nesta Capital, fez o campo da Benção em "Águas de Meninos", reunindo mais de 30.000 pessoas na primeira reunião. O programa de rádio comandado pelo homenageado contribuiu para esse grande feito já que, até aquela data, existiam apenas pequenas congregações evangélicas na Cidade e nenhum trabalho de multidão ao ar livre. Entretanto, apesar da divulgação, o carisma, a humanidade e o poder de argumentação desse disseminador da palavra de Deus foram de uma importância para a realização do evento.

O nosso homenageado se dedica, também, a trabalhos culturais, em especial voltado para a música, tendo em vista que a igreja faz parte o Ministério Povo Meu, que já produziu um CD e um DVD. Esse trabalho é de suma importância, especialmente para os jovens, que passam a frequentar os cultos envolvidos pela musicalidade.

Com Nascimento dos filhos, Francisco Epifânio decidiu se fixar em Salvador. Com a experiência de já ter passado por 14 Estados, escolheu a Bahia, em especial a Capital, para morar em definitivo e criar seus filhos, onde permanece até hoje cuidando da sua família e Igreja. Nesse sentido, importante destacar o papel de sua esposa, a apóstola Marilda Kuster, sua fiel companheira, também responsável pelo seu crescimento e reconhecimento na Capital baiana.

Após alguns anos na Cidade, abriu uma nova igreja local, independente da denominação em que trabalhava. Comprou um grande terreno no bairro de São Caetano e construiu a edificação onde hoje realiza suas reuniões de fé.

Atualmente, cerca de dois mil fiéis acompanharam o seu ministério. Muitas famílias foram transformadas pelas pregações e ensinos, recebendo curas, milagres, prosperidade financeira, emocional e espiritual. Assim sendo, a Cidade de Salvador e seus cidadãos devem muito respeito e honra a esse homem. .

Dessa forma, por ser um homem que dedicou a vida a proferir a palavra de Deus na capital baiana, iniciando a cultura dos cultos ao ar livre, inovando a forma de divulgar os ensinamentos bíblicos é que a Câmara Municipal de Salvador apresenta a presente Resolução.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 225/11

Considerando-se a promoção de políticas públicas que visem à promoção e à valorização dos servidores públicos municipais no exercício de suas funções;

considerando-se a importância do desenvolvimento da Guarda Municipal do Município de Salvador;

considerando-se a importância do trabalho a ser desenvolvido pelo Grupamento de Operações Especiais – GOE – da Guarda Municipal de Salvador;

considerando-se a importância da valorização do GOE para atuação dentro do Município de Salvador;

considerando a importância de motivar os servidores quando da realização de atividades no serviço público que exijam um alto grau de desgaste físico e mental.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, criação da Gratificação de Operações Especiais – GOE de 60% (sessenta por cento) sobre o salário base, para os guardas municipais que fizerem parte do Grupamento de Operações Especiais. Essa gratificação significará o reconhecimento pelo papel desempenhado por esses guardas quando no exercício de suas funções especiais, como empreender diligências de natureza policial, cuja complexidade exija sua participação, e realizar atividades de alta relevância para a manutenção da ordem e da paz em nosso Município, exigindo um alto grau de desgaste físico e emocional desses servidores.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
ALBERTO BRAGA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 226/11

Primeiramente, é importante destacar que o presente Projeto é de autoria do ex-vereador, atualmente deputado estadual, Luizinho Sobral, que, em virtude de não mais exercer o mandato de vereador, fica impossibilitado de ter seu Projeto aprovado. Tendo em vista a importância do Projeto, está sendo por mim subscrito, para trazer benefícios à população soteropolitana.

Considerando a necessidade de aumentar a receita arrecadada pelo Estado, oriunda do recolhimento do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;

considerando a necessidade de se criar mecanismos de fortalecimento do exercício da cidadania contribuindo, desta forma, para o aumento da receita e redução da sonegação fiscal no Estado;

considerando a importância de estimular o consumidor, no momento da compra, a informar o CPF ou CNPJ e exigir a emissão do documento fiscal para a aquisição de produtos, bens e serviços em estabelecimentos comerciais;

considerando que a simples emissão do documento fiscal constando a identificação do consumidor obriga o estabelecimento comercial a participar do programa de incentivo fiscal;

considerando que os estabelecimentos comerciais participantes do programa serão devidamente cadastrados e identificados;

considerando que o programa de incentivo fiscal tem como principais benefícios para os comerciantes: a redução da carga tributária individual e da concorrência desleal, por meio do combate à sonegação fiscal, ao contrabando e à comercialização de produtos ilegais;

considerando que o programa visa à devolução, para os consumidores de, no máximo, 30% do ICMS efetivamente recolhido pelo estabelecimento comercial, em valor proporcional ao valor registrado nas notas e cupons emitidos;

considerando que o hábito de solicitar o documento fiscal na hora da compra deverá gerar créditos para os consumidores e empresas do Estado;

considerando que os créditos gerados poderão ser utilizados pelos consumidores de diversas formas, tais como redução do valor do IPVA (no percentual destinado aos cofres do Estado), crédito em conta corrente, creditado em cartão de crédito, ou mesmo transferido para outra pessoa física;

considerando que o consumidor é quem vai indicar como e onde ele quer utilizar o seu crédito;

considerando que os comprovantes de compras sem identificação do comprador poderão gerar créditos para entidades de assistência social sem fins lucrativos, cadastradas no órgão competente do Estado;

considerando que a cada R$ 100,00 (cem reais – valor do comprovante), o consumidor se habilita a concorrer a prêmios;

considerando que dentre os benefícios gerados para os estabelecimentos comerciais destacam-se redução do tempo de guarda dos documentos fiscais, maior isonomia e justiça fiscal com diminuição da concorrência desleal, fortalecimento do combate ao contrabando e à pirataria de produtos;

considerando, ainda, que os consumidores que estiverem em visita ao Estado e adquirirem produtos e serviços, pedindo o documento fiscal, poderão ser beneficiados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a criação do Programa de Incentivo à Cidadania Fiscal, concedendo benefícios e delegando ao cidadão uma parcela do poder fiscalizador.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 227/11

Primeiramente, é importante destacar que o presente projeto é de autoria do ex-vereador, atualmente deputado estadual, Luizinho Sobral, que, em virtude de não mais exercer o mandato de vereador, fica impossibilitado de ter seu Projeto aprovado. Tendo em vista a importância do Projeto, está sendo por mim subscrito, para trazer benefícios à população soteropolitana.

Considerando as imensas filas de veículos que se formam no Terminal de São Joaquim e no Terminal de Bom Despacho;

considerando que essas filas crescem significativamente nos finais de semana, feriados longos e épocas de alta estação de turismo;

considerando que a grande maioria desses veículos demanda viagens para as ilhas situadas ao longo da Baía de Todos os Santos;

considerando ser a travessia Salvador-Bom Despacho o principal acesso marítimo às ilhas;

considerando a necessidade de atender ao disposto no art. 3º, I da Lei nº 10.741/02 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e diz ser o "atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população", e, ao disposto no art. 42 da mesma Lei, que diz: "é assegurada a prioridade do idoso no embarque no sistema de transporte coletivo";

considerando que para se beneficiar dessa medida o idoso deverá estar conduzindo o veículo e se identificar mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR.

INDICA:

ao governador, que determine a realização de estudos visando a criar nos Terminais Marítimos de São Joaquim e Bom Despacho, guichê exclusivo para atendimento aos idosos que tenham 60 (sessenta anos) ou mais, mantendo-se o benefício regulamentado através do art. 8º, VIII, da Lei Estadual nº 9.013/2001, que diz: "assegurar aos idosos a gratuidade nos transportes coletivos urbanos e semi-urbanos".

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 228/11

Primeiramente, é importante destacar que o presente Projeto é de autoria do ex-vereador, atualmente deputado estadual, Luizinho Sobral, que, em virtude de não mais exercer o mandato de vereador, fica impossibilitado de ter seu Projeto aprovado. Tendo em vista a importância do Projeto, está sendo por mim subscrito, para trazer benefícios à população soteropolitana.

Considerando as imensas filas de veículos que se formam no pedágio da Rodovia BA-099;

considerado que a grande maioria desses veículos destina-se às Cidades litorâneas situadas ao longo da Estrada do Coco e da Linha Verde;

considerando que essas filas crescem significativamente nos finais de semana, feriados longos e épocas de alta estação de turismo;

considerando que a privatização da Linha Verde deixou os usuários sem opções de vias de acesso às Cidades litorâneas situadas após o pedágio;

considerando ser a Estrada do Coco a principal via de ligação entre Salvador e sua Região Metropolitana;

Considerando a necessidade de atender o art. 3º, I do Estatuto do Idoso, que diz ser o "atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população".

considerando que para se beneficiar dessa medida, o idoso deverá estar conduzindo o veículo e se identificar mediante a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que determine a realização de estudos visando a criar, nos dois sentidos de tráfego, uma cabine exclusiva para atendimento aos idosos que tenham 60 sessenta anos ou mais.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 229/11

Primeiramente, é importante destacar que o presente Projeto é de autoria do ex-vereador, atualmente deputado estadual, Luizinho Sobral, que, em virtude de não mais exercer o mandato de vereador, fica impossibilitado de ter seu Projeto aprovado. Tendo em vista a importância do Projeto, está sendo por mim subscrito, para trazer benefícios à população soteropolitana.

Considerando que com o decorrer dos anos tem-se assistido a mudanças nos padrões do que é oferecido às crianças em relação ao ato de brincar;

considerando que na vida escolar e no cotidiano das crianças há cada vez menos tempo para a brincadeira;

considerando que a ocupação desordenada do solo urbano e as mudanças nas relações sociais reduziram o espaço físico disponível para as crianças, especialmente nas Cidades de maior porte, onde os índices de violência têm crescido assustadoramente;

considerando que o empobrecimento das famílias leva muitas crianças a trabalharem mais cedo ou impede a aquisição de brinquedos, e que os brinquedos industrializados e a televisão ficaram mais importantes que as brincadeiras baseadas nas interações sociais e na criatividade;

considerando que enquanto brinca, a criança entra em contato com outras crianças, com o meio onde vive e se mantém ocupada, facilitando o processo de socialização;

considerando que na obra intitulada O Brincar e a Criança Diferente, a professora, escritora e especialista em Educação Infantil, Santa Marli Pires dos Santos diz que: "a atividade lúdica é uma das mais educativas atividades humanas e não serve apenas para aprender matemática, linguagem, ciências ou outra matéria qualquer. Ela serve para a humanização das pessoas...".

considerando que na intitulada Brinquedoteca: Um Espaço Desordenado para Ordenar Brincando, publicado em 18 de outubro de 2007, Suely Regina Soares Santos, especialista em qualidade de vida, relata que: "a brinquedoteca é um espaço que visa a estimular crianças a brincarem livremente, pondo em prática sua própria criatividade e aprendendo a valorizar as atividades lúdicas. É um espaço alegre, colorido, diferente, onde as crianças soltam sua imaginação, sem medo de ser punidas";

considerando que a brinquedoteca facilita o acesso das crianças ao direito de brincar e se desenvolver, esse espaço é mais que um simples depósito de brinquedos. Seu objetivo é estimular a criança a brincar, oferecendo-lhe um acervo de brinquedos, jogos educacionais e brincadeiras de diversos tipos.

considerando que a implantação de uma brinquedoteca é possível com pequenos investimentos, que variam em função do tamanho do seu acervo e das instalações;

considerando que o brincar é um direito da criança que foi reconhecido em declarações, convenções e Leis;

considerando, finalmente, que a nova Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 em seu art. 11, V, diz ser incumbência dos Minicípios "oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência...".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine a realização de estudos visando à instalação de brinquedotecas nas dependências dos Centros Municipais de Educação Infantil (creches) e unidades escolares do ensino fundamental da 1ª a 4ª série, a serem construídos ou reformados no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2011.
GERALDO JÚNIOR

EXPEDIENTE DA MESA

ATO N.º 881/11– A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear ANTÔNIO HERMENEGILDO DE SOUSA, cad. 13.744, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 07** Classe **CC 10**, a partir de 1º de setembro de 2011. Salvador, 13 de setembro de 2011.

ATO N.º 882/11– A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar JOSÉ PAULO SILVA ARAÚJO, cad. 13.651, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 04** Classe **CC 10**, a partir de 1º de setembro de 2011. Salvador, 13 de setembro de 2011.

ATO N.º 883/11– A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Exonerar MARIA CRISTINA GOMES LOBO, cad. 11.658, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 18** Classe **CC 10,** a partir de 1º de setembro de 2011. Salvador, 13 de setembro de 2011.

ATO N.º 884/11 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Resolução nº 2.026/2010 de 22 de novembro de 2010, **RESOLVE:**

Alterar a pontuação do Assessor Parlamentar Classe CC10 na forma abaixo relacionada, a partir de 1º/09/2011:

NOME	CADASTRO	DE	PARA
FLAVIO SANTOS NETO	13.414	G 05	G 07
ORLANDO FELICIANO DE ASSIS	13.419	G 05	G 07
UBIRAJARA MARTINS COSTA	10.550	G 14	G 16
NILTON LEANDRO LIMA DOS SANTOS	13.298	G 05	G 03
MARIA PATRÍCIA SOARES SILVA	13.406	G 14	G 17
JUDILENE DE AZEVEDO SANTANA	13.441	G 15	G 18
CANDIDO JÚLIO COSTA AMORIM	12.313	G 07	G 04

ATO N.º 885/11– A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, RESOLVE:

Exonerar IVAN DA COSTA MARQUES, cad. 13.357, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 03** Classe **CC 10**, a partir de 1º de setembro de 2011. Salvador, 13 de setembro de 2011.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

ATO N.º 886/11– A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Exonerar ROSANA BONFIM DA PAZ, cad. 11.065, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 1º de setembro de 2011. Salvador, 13 de setembro de 2011.

ATO N.º 887/11– A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE:**

Nomear JÚLIO SILVA SANTANA, cad. 11427, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, G 23 Classe CC 10, a partir de 1º de setembro de 2011. Salvador, 13 de setembro de 2011.

ATO N.º 888/11– A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE:**

Nomear ALESSANDRA DE OLIVEIRA SANTOS, cad. 13.747, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 07** Classe **CC 10,** a partir de 1º de setembro de 2011. Salvador, 13 de setembro de 2011.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

ATO Nº 889/11 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a publicação do processo nº 1890/2011 deferido no D.O.L de 14/09/2011 combinado com o Art. 55 da Lei Complementar 01/91, RESOLVE:

Nomear GRIMALDO SILVA BORGES, cad. 13.613, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, G 23 Classe CC 10 (Ver. Carlos Batista Neves), no período de 21/08/11 a 17/12/11, enquanto durar o afastamento da titular ROSA MARIA BARBOSA MONTEIRO MARTINEZ, cad. 13.694, que se encontra afastada por motivo de licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias de 21/08/11 a 17/12/11. Salvador, 14 de setembro de 2011.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

ATO Nº. 890/2011

Altera o Orçamento Analítico da Câmara Municipal de Salvador, na forma que indica, e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº. 7.902/2010 e da Lei nº. 7.954/2010 e, ainda, considerando o disposto no Art. 35, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Salvador e as disposições da Lei Complementar nº. 101/00.

RESOLVE :

Art. 1º - Alterar o Orçamento Analítico de 2011, da Câmara Municipal de Salvador, na forma indicada no anexo a este Ato.

Art. 2º - A Unidade Orçamentária abrangida por este Ato e a Coordenação Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder ao registro das modificações dele resultantes.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA EXECUTIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, em 15 de setembro de 2011.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1
					Valores em R$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
200002-CMS	01. 031. 038. 2000	3.1.90.01	000	35.750	
	01. 031. 038. 2000	3.1.90.11	000		35.750
SUB-TOTAL				**35.750**	**35.750**
TOTAL GERAL				**35.750**	**35.750**

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

LICENÇA MÉDICA		
CAD.	**INTERESSADO**	**PERÍODO**
9003	GLADYS REIS SANTOS	15/08/2011 A 19/08/2011
12318	MARILSON PRAZERES DA SILVA	09/09/2011 A 23/09/2011
3337	MARIA CELESTE DA CRUZ	24/08/2011 A 26/08/2011
3337	MARIA CELESTE DA CRUZ	01/09/2011 A 15/09/2011
3279	MARIA LUIZA NASCIMENTO	10/08/2011 A17/08/2011

LICENÇA MÉDICA PRORRGAÇÃO		
CAD.	**INTERESSADO**	**PERÍODO**
2128	TADEU JOSÉ FACCHINETTI LEONE	12/07/2011 A 096/10/2011

LICENÇA MÉDICA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA		
CAD.	**INTERESSADO**	**PERÍODO**
6021	EDSON JORGE NEMI	22/07/2011 A 19/09/2011

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DIRAD

RETIFICAÇÃO

No resumo de 3º ADITIVO AO CONTRATO CMS Nº 033/2009, publicado no DOL de 15 de Setembro de 2011, página 07.

ONDE SE LÊ:

Locatária: Câmara Municipal de Salvador
Locador : Eduardo Santos da Silva
...

LEIA-SE:

Contratante: Câmara Municipal de Salvador
Contratado: Idéia 3 Comunicação & Expansão de Negócios Ltda.

Comissão da LOM e RI define calendário de votação

Lei Orgânica deve ser votada em definitivo nos dias 28, 29 e 30 de novembro

Seis vereadores que fazem parte da Comissão Especial de Reforma e Adequação da Lei Orgânica do Município (LOM) e do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Salvador definiram, durante reunião realizada na manhã de quinta-feira (15), a metodologia e o calendário para o encaminhamento das votações do novo texto da LOM e do RI.

O presidente da comissão especial, vereador Geraldo Júnior (PTN); a vice-presidente, vereadora Vânia Galvão (PT); e os integrantes do colegiado, vereadores Sandoval Guimarães (PMDB), Alberto Braga (PSC), TC Mustafa (PTdoB) e Alcindo da Anunciação (PSL) estabeleceram que o dia 30 deste mês (setembro) é o prazo máximo para a realização das audiências públicas temáticas e apresentações de emendas.

As oito sub-relatorias temáticas que fazem parte da comissão têm até o dia 14 de outubro para emitir os relatórios sobre as emendas propostas nas audiências públicas. Os documentos, necessariamente, precisam ser aprovados pela comissão, que tem até o dia 21 de outubro para apresentar um relatório completo com todas as emendas sugeridas pelas sub-relatorias. O documento será reavaliado pelo colegiado especial entre os dias 24 e 30. No dia 31, o relatório final será encaminhado para todos os vereadores.

Foto: Maurício Ribeiro



Vice-presidente do colegiado, Vânia Galvão presidiu o encontro

A votação do texto reformado da LOM será realizada em duas etapas. A primeira fase, da apreciação em plenário, deverá acontecer nos dias 7, 8 e 9 de novembro. A votação definitiva, de acordo com os vereadores, tem previsão para ser realizada nos dias 28, 29 e 30, também de novembro.

A votação do RI também acontecerá em dois turnos. O primeiro está marcado para os dias 5, 6 e 7 de dezembro e a segunda etapa deverá ser realizada no dia 19 de dezembro.

Diante do curto prazo para analisar as emendas, elaborar os relatórios e votar a LOM e o RI, o vereador Geraldo Júnior destacou a importância de se cumprir o calendário estabelecido no encontro. "O tempo é muito curto e, por isso, temos que fazer de tudo para que as datas definidas sejam cumpridas. É fundamental para a nossa cidade que sejam concluídas com sucesso as reformas do Regimento e da Lei Orgânica. Estamos procurando fazer com que a sociedade civil participe do processo de modernização, adequação e reformulação dos nossos diplomas legais para que atendam os anseios da própria população. Não podemos deixar que a nossa lei maior pare no tempo", afirmou o presidente do colegiado especial.

Transexuais pedem divulgação de lei

Lei de Marta Rodrigues garante uso de nomes sociais

Sancionada pelo prefeito João Henrique Carneiro no dia 25 de maio de 2010, a Lei nº 7.859/10, originada de projeto de lei de autoria da vereadora Marta Rodrigues (PT), garante aos travestis e transexuais o direito de serem atendidos por seus nomes sociais em órgãos da administração pública municipal e da iniciativa privada. Apesar disso, a legislação é pouco divulgada e não vem sendo respeitada.

"Passamos por muitos constrangimentos por causa disso, principalmente em clínicas, postos médicos e escolas", desabafou Luana Neves (nome social), que esteve na Câmara Municipal para pedir maior divulgação da lei e que ela seja efetivamente posta em vigor. A também transexual Jeane Louise explicou que apesar da aparência feminina elas ainda têm registros com nomes masculinos: "Nós costumamos chegar bem cedo em consultas médicas, por exemplo, para evitar o constrangimento. Mas se é lei nós temos o direito ao registro pelo nome social".

As duas foram recebidas pelas vereadoras Marta Rodrigues e Léo Kret do Brasil (PP), que defenderam o respeito à legislação municipal. A lei deixa claro que nos cadastros gerais os nomes sociais de travestis e transexuais deverão ser acompanhados dos nomes civis, entre parênteses. Léo Kret, que também é transexual, é autora de outro projeto de lei, que tramita na Câmara, reforçando o direito do segmento ao uso do nome social.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadoras Leo Kret e Marta Rodrigues com Jeane Louise e Luana Neves